



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Fundo Estadual De Segurança Pública e Defesa Social -FESPDS/PA

### CONTRATO Nº 011/2022-FESPDS/SEGUP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS E A EMPRESA EBTS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS EIRELI, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.516.470/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Executivo, **WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 27252 PMPA e do CPF nº 635.517.562-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa EBTS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.506.271/0001-77, com sede em Curitiba/PR, na Rua Nunes Machado, 1797, Rebouças, CEP: 80220-070, E-mail: [adolfo.neto@ebts.com.br](mailto:adolfo.neto@ebts.com.br), Telefone: (41) 998183030 ou (41) 99818-3939 neste ato representada pelo Sr. **ADOLFO JACHINSKI NETO**, portador da cédula de identidade nº 3.164.900-5 SSP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 479.505.609-91, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021-SEGUP/PA, do tipo **MENOR PREÇO** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, modo de disputa **ABERTO**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de unidade fixa e móvel de treinamento virtual de tiro policial (STAND VIRTUAL DE TIRO - UNIDADE MÓVEL DE TREINAMENTO VIRTUAL DE TIRO POLICIAL), para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Fundo Estadual De Segurança Pública e Defesa Social -FESPDS/PA

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** Este contrato decorre da utilização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2021-SEGUP/PA**, possuindo fundamento nas disposições contidas à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1999 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos), e legislação correlata, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021,

**2.2.** De acordo com a Resolução nº 001/2020 FESPDS de 26 de novembro de 2020 (DOE 34.420 de 27 de novembro de 2020) e a Portaria nº 010/2020 - GAB/SEGUP de 04 de junho de 2020 (DOE nº 34.248 de 09 de junho de 2020), o Secretário executivo do FESPDS têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2021-SEGUP/PA**, o Termo de Referência e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo, aos quais expressamente se vincula.



Governo do Estado do Pará  
 Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
 Fundo Estadual De Segurança Pública e Defesa Social -FESPDS/PA

**CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP conforme **Parecer Jurídico Nº 470/2022-CONJUR**, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DESCRIÇÃO**

**5.1.** O preço é de **R\$ 3.243.000,00 (três milhões e duzentos e quarenta e três mil reais)**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**, proposta da Contratada e demais documentos que compõem a presente contratação.

**5.2.** Descrição do objeto conforme especificações abaixo:

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
01	Unidade Móvel de Treinamento Virtual de Tiro Policial. Com dois Simuladores, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, proposta da Contratada e demais documentos que compõem a presente contratação.	01	R\$ 3.243.000,00	R\$ 3.243.000,00

**5.3.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Contrato e seus Anexos, bem como emplacamento e licenciamento dos veículos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

**Fonte:** 0177 (Tesouro)

0377 (Recurso Próprio - Superávit)

**Programa de Trabalho:** 06181150289400000

**Natureza de Despesa:** 344905278





## CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### 7.1. GARANTIA CONTRATUAL

**7.1.1.** A CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, prestará garantia à CONTRATANTE, a título de garantia contratual, o valor de 5% (cinco por cento) sob o valor global do contrato, conforme artigo 56, parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, devendo optar por uma das Modalidades de garantia: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancaria, com a validade correspondente ao período de vigência do Contrato, devendo esta ser apensada ao processo, sob pena de rescisão tácita do contrato.

**7.1.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**7.1.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE promover a rescisão unilateral do contrato por descumprimento de cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II, art. 78, da Lei nº 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 7.2. GARANTIA TÉCNICA, DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

**7.2.1.** A Contratada deverá prestar garantia e assistência Técnica do Simulador de tiro (hardware e software) bem como dos equipamentos de informática e dos produtos fornecidos por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses. A garantia deverá cobrir, no mínimo, os seguintes itens:

**7.2.1.1.** Substituição de qualquer componente que apresente defeitos de fabricação;

**7.2.1.2.** Correção e/ou substituição dos softwares utilizados que apresentarem defeitos.

**7.2.1.3.** Disponibilização de serviço em língua portuguesa de help-desk com atendimento mínimo das 09:00 às 18:00 dos dias úteis.

**7.2.2.** O fornecedor não fica obrigado a repor ou consertar componentes cuja falha seja oriunda de mau uso, imperícia ou imprudência ou falta de manutenção adequada e em conformidade com as especificações fornecidas pelo fornecedor.

**7.2.3.** Caso ocorra alguma falha de operação durante o período de garantia, a empresa vencedora terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para atendimento local, para iniciar a constatação e diagnóstico de falha, quando se fizer necessário.

**7.2.4.** A manutenção e suporte técnico a ser prestado deverão contemplar, no mínimo, os seguintes itens todas as vezes que isso se fizer necessário:





**7.2.4.1.** Disponibilização de suporte técnico telefônico, via e-mail e quando necessário presencial; bem como suporte com serviço em língua portuguesa de help-desk com atendimento mínimo das 09:00 às 18:00 nos dias úteis.

**7.2.5.** Conserto ou substituição de peças do simulador: Componentes do case de controle; Nobreak (incluindo fusível); Computador; Sistema de som; Projetores; Câmeras; Kits de recuos; Mangueiras; demais componentes do sistema;

**7.2.6.** Atualização de versões conforme a contratada venha a desenvolver, por livre iniciativa;

**7.2.7.** Correções de bugs operacionais do sistema computacionais;

**7.2.8.** Visita técnica em até 48 horas após acionamento técnico, durante período comercial, desde que julgado necessário pela contratada;

**7.2.9.** Suporte técnico telefônico e via internet. A contratante disponibilizará ponto de internet para acesso on-line ao simulador.

**7.2.10.** A garantia não cobre defeitos, quebras ou danos causados por imperícia ou imprudência.

**7.2.11.** A garantia técnica implica no conserto e substituição gratuita de quaisquer partes ou peças que apresentarem defeito de material ou mão de obra empregados no processo de fabricação ou que apresentarem comprovada deficiência operacional;

**7.2.12.** Os serviços decorrentes da garantia técnica e assistência técnica serão executados sem qualquer ônus adicional para a SEGUP.

**7.2.13.** A garantia técnica implica no conserto e substituição gratuita de quaisquer partes ou peças que apresentarem defeito de material ou mão de obra empregados no processo de fabricação ou que apresentarem comprovada deficiência operacional;

**7.2.14.** Durante o prazo da garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, e com o objetivo de manter os bens em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia e assistência técnica deverá ser exercido de acordo com os manuais e normas técnicas dos equipamentos fornecidos;

**7.2.15.** A execução de todos os serviços relativos à assistência técnica durante o prazo de garantia deverá ser executados por empresas autorizadas pela fabricante dos equipamentos instalados;

**7.2.16.** Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com este documento durante o prazo de vigência da garantia no





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Fundo Estadual De Segurança Pública e Defesa Social -FESPDS/PA

prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis;

**7.2.17.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica com a correção de defeitos no objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de abertura do chamado pela CONTRATANTE;

**7.2.18.** A substituição de equipamentos, peças e acessórios deverá ser efetuada sempre com produto original novo, genuíno, aprovado, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

**7.2.19.** Durante o período de garantia o fornecedor deverá fornecer ao contratante, sem nenhum ônus adicional: novas versões do sistema, novos cenários, correção de eventuais falhas do sistema, peças de reposição, suporte presencial, telefônico e por e-mail ou internet;

**7.2.20.** O custo para execução de todos os serviços relativos à assistência técnica durante o prazo de garantia deverá estar incluso no valor total da Proposta Comercial de Preços e os serviços deverão ser executados por empresas autorizadas pela fabricante dos equipamentos instalados;

**7.2.21** Manter o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses da Garantia e Assistência Técnica do simulador de tiro policial (hardware e software), bem como dos equipamentos de informática.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá seu prazo de vigência de **12 (doze) meses**, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante da Cláusula Sétima, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO**

**9.1.** O objeto deverá ser entregue e instalado de forma integral e em perfeitas condições no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil pela Contratada.

**9.1.1.** O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

**9.1.2.** A nota de empenho ou instrumento hábil será enviada à Contratada.





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Fundo Estadual De Segurança Pública e Defesa Social -FESPDS/PA

**9.1.3.** A comprovação de que a Contratada recebeu a Nota de Empenho ou instrumento hábil da Gerência Administrativo-Financeira deverá ocorrer por meio de comunicação via e-mail ou outro meio eficaz em até 02 (dois) dias.

## **9.2. LOCAL DA ENTREGA:**

**9.2.1.** Todos os equipamentos deverão ser descarregados, entregues, montados e instalados diretamente no Instituto de Ensino e Segurança Pública (IESP), localizada à Rodovia BR 316, Km 13 - Bairro Centro, Marituba - PA, 67200-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e de 14:00 às 18:00hs em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

**9.2.2.** Durante a execução do contrato, o local de entrega e instalação poderá(ão) sofrer modificações, a critério da Administração, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento hábil.

**9.2.3.** Em sua embalagem adequada à natureza do produto, ou seja, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. O acondicionamento deverá garantir a segurança no transporte, evitando-se avarias e danos no manuseio. Produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s);

**9.2.4.** O acondicionamento deverá proteger o objeto de forma a garantir que o mesmo seja entregue à CONTRATANTE em perfeito estado de limpeza e conservação;

**9.2.5.** Na face frontal da embalagem deverão estar identificados os seguintes dados: objeto marca e modelo (se houver);

## **9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**9.3.1.** O recebimento dos produtos no será feito por servidor e/ou comissão instituída para este fim.

**9.3.2.** A Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munida da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas.

**9.3.3.** O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

**9.3.4. Provisoriamente**, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado por servidor ou comissão instituída, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

**9.3.5. Definitivamente**, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**9.3.6.** O servidor ou Comissão, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Fundo Estadual De Segurança Pública e Defesa Social -FESPDS/PA

**9.3.7.** Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela Contratada;

**9.3.8.** Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva;

**9.3.9** Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor ou Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega definitiva do objeto e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto contratado, pela CONTRATANTE, juntamente com a apresentação das Certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, bem como do INSS e FGTS, em vigência, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Contrato.

**10.2.** O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

**10.3.** Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no art.9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

**10.4.** A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da aberturado expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato. **10.5.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

**10.5.1.** Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do PARÁ independente da localização da sede ou filial do licitante.

**10.6.** Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**10.6.1.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN (regulado pela Lei nº10.522, de 19 de julho de 2002 e Portaria STN nº 685, de 14 de setembro de 2006.), será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Fundo Estadual De Segurança Pública e Defesa Social -FESPDS/PA

**10.6.2.** Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.7.** O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

**10.8.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual.

**10.9. Todos os comprovantes fiscais das despesas devem ser emitidos em nome do FESPDS/SEGUP/PA, com número do Processo Eletrônico nº 2021/1106042 e Contrato nº 011/2022 - FESPDS/SEGUP/PA, que serão atestados antes do respectivo pagamento, e declaração de conformidade dos bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável, conforme previsto no Termo de referência.**

**10.10.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**10.11.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à CONTRATADA por correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondente, quando este se der por culpa da CONTRATADA. Neste caso, o prazo de entrega começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/Fatura corrigida.

**10.12.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Fundo Estadual De Segurança Pública e Defesa Social -FESPDS/PA

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**10.13.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.14.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não tiver de acordo com as especificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**12.2.** A CONTRATADA deverá prestar imediatamente os ESCLARECIMENTOS necessários que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato.

**12.3.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**12.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

**12.5.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

**12.6.** Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**12.7.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Fundo Estadual De Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS/PA

**12.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**12.9.** A CONTRATADA deverá se sujeitar à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SEGUP/PA, acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**12.10.** A Contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas, e ainda:

- a) A contratada deverá entregar os produtos em perfeitas condições para uso e manuseio, e com toda documentação relativa aos produtos adquiridos, caso haja.
- b) A contratada deverá entregar o manual dos bens em língua portuguesa.

**12.11.** A CONTRATADA obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante dos veículos fornecidos, a substituir todos que apresentarem imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes no Termo, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a CONTRATANTE;

**12.12.** Os veículos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

**12.13.** Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste contrato, após aprovação da CONTRATANTE, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados no instrumento convocatório.

**12.14.** A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

**12.15.** A CONTRATADA que não se adequar na categoria de FABRICANTE dos chassis/veículos, deverá apresentar autorização e termo de responsabilidade do FABRICANTE quanto aos requisitos de garantia de todos os itens e equipamentos.

**12.16.** A empresa CONTRATADA deverá indicar quem será a pessoa designada para representá-la fornecendo ao menos um e-mail funcional, um número de telefone celular, um número de telefone





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Fundo Estadual De Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS/PA

fixo, a fim de tratar da assistência técnica durante o período de garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de **servidor designado** pela SEGUP/PA, como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como:

- a)** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na entrega do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b)** Notificar por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- c)** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d)** Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- e)** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do objeto do Contrato.

**13.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**13.3.** Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**13.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo pela Contratante.

**13.5.** Rejeitar o equipamento cujas especificações não atendam, em quaisquer dos requisitos mínimos constantes dos Anexos do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.1.1.** Inexecução total ou parcial em qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Fundo Estadual De Segurança Pública e Defesa Social -FESPDS/PA

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.6.** Não manter a proposta.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2.** Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**14.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Estadual opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**14.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Fundo Estadual De Segurança Pública e Defesa Social -FESPDS/PA

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Estado do Pará.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DE DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no inciso **IX, do artigo 55** e artigos nº 77 a nº 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII **do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93**, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração desta Secretaria;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93**, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Devolução de garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

15.4. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, bem como quando se tratar de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, esta poderá tomar para si de imediato o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, em conformidade com o **art. 80 da Lei n.º 8.666/93**,

15.6. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Fundo Estadual De Segurança Pública e Defesa Social -FESPDS/PA

**15.7.** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**16.1.** No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

**16.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**16.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666/1993, Decreto n.º 870/2013 e a Instrução Normativa n.º 02/2019 da AGE, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE), onde exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

**18.2.** Cabe ao fiscal de contrato receber e atestar o recebimento do objeto de acordo com os prazos, horários e locais estabelecidos neste Contrato.

**18.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, **não eximirá** a CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**18.4.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE).





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Fundo Estadual De Segurança Pública e Defesa Social -FESPDS/PA

**18.5.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá, de imediato comunicar por escrito a administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

**19.1.** A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços constantes no objeto do presente instrumento contratual até o limite de 30% do total, não sendo admitida a subcontratação total do objeto.

**19.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.3.** Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada.

**19.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação permanecem a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**19.5.** A responsabilidade pela execução integral do contrato será exclusiva da CONTRATADA sendo que quaisquer anormalidades verificadas na sua execução serão exigidas desta as devidas providências pertinentes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**20.1.** As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Fundo Estadual De Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS/PA

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do Art. 393, do Código Civil Brasileiro.

**20.2.** Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

**20.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**21.1.** Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

**21.2.** As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

**21.3.** Haverá consulta prévia ao CADIN, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

**21.4.** O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO**





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Fundo Estadual De Segurança Pública e Defesa Social -FESPDS/PA

**23.1.** É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato;

**23.2.** E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

Belém/PA, 05 de setembro de 2022.

  
**WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO**  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FESPDS/PA  
CONTRATANTE



**ADOLFO JACHINSKI NETO**  
EBTS - EMPRESA BRASILEIRA DE TÉCNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Adriano da C. Mateus  
CPF Nº 005.548.852-80

2. NOME: Fernando V.C. Sarquis  
CPF Nº 060.397.192-06

No Termo de Referência, item 11, subitem 11.2 - Saídas Hospitalares e no Anexo I à minuta do Contrato de Gestão - Plano de Trabalho/Descrição dos serviços, item 3.3: Saídas Hospitalares, seguir o Quadro abaixo, substituiu-se pelo novo arquivo inserido no site Sespa:

Descrição Leitos	Nº LEITOS PROGRAMADOS	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA DIÁRIA	CAPACIDADE DE INTERNAÇÃO (LEITO)	QTDE DE SAÍDAS MÊS	QTDE DE SAÍDAS ANO
Oncológicos	21	90	10	32,9	57	680
Cirurgia	51	90	3,0	93,0	300	4.787
Obstetra	2	92	5,3	62,0	10	124
Podiatrías/cirurgias	10	90	3,5	93,9	78	939
Podiatrías/clínicas	10	90	5	66,7	50	607
<b>Total</b>	<b>94</b>				<b>600</b>	<b>7.198</b>

No Termo de Referência, item 13 - DOS VALORES E FORMA DE CONTRATAÇÃO, Planilha III - Demonstrativo de Serviços Terceirizados - PJ, seguir modelo abaixo, substituiu-se pelo novo arquivo inserido no site Sespa:

PLANILHA III - DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PJ							
INTERAÇÕES HOSPITALARES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS				SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - CONTRATO			
INTERAÇÕES HOSPITALARES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS	Nº DE PROFISSIONAIS	HORARIO	VALOR BRUTO	FORMA DE PAGAMENTO	ACESSO AO	VALOR DAS REFEIÇÕES	VALOR USUÁRIO
TOTAL:							
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - CONTRATO							
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - CONTRATO	Nº DE PROFISSIONAIS	HORARIO	VALOR BRUTO	FORMA DE PAGAMENTO	ACESSO AO	VALOR DAS REFEIÇÕES	VALOR USUÁRIO
TOTAL:							

Eugenio Paceli França Rodrigues  
Presidente da CCPOS

Protocolo: 849216

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022-FESPDS/SEGUP/PA**

Processo: 2022/1106042

Exercício: 2022

Origem: Ata de registro de preços Nº 002/2022 oriunda do Pregão eletrônico SRP N.º 001/2021-SEGUP/PA

Objeto: aquisição de unidade fixa e móvel de treinamento virtual de tiro policial (STAND VIRTUAL DE TIRO - UNIDADE MÓVEL DE TREINAMENTO VIRTUAL DE TIRO POLICIAL), para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 470/2022-CONJUR

Data da Assinatura: 05/09/2022

Vigência: início em 05/09/2022, término em 04/09/2023

Valor Global: R\$ 3.243.000,00 (três milhões e duzentos e quarenta e três mil reais)

Programação Orçamentária: Fonte: 0177 (Tesouro), 0377 (Recurso Próprio - Superávit), Programa de Trabalho: 06181150289400000, Natureza de Despesa: 344905278

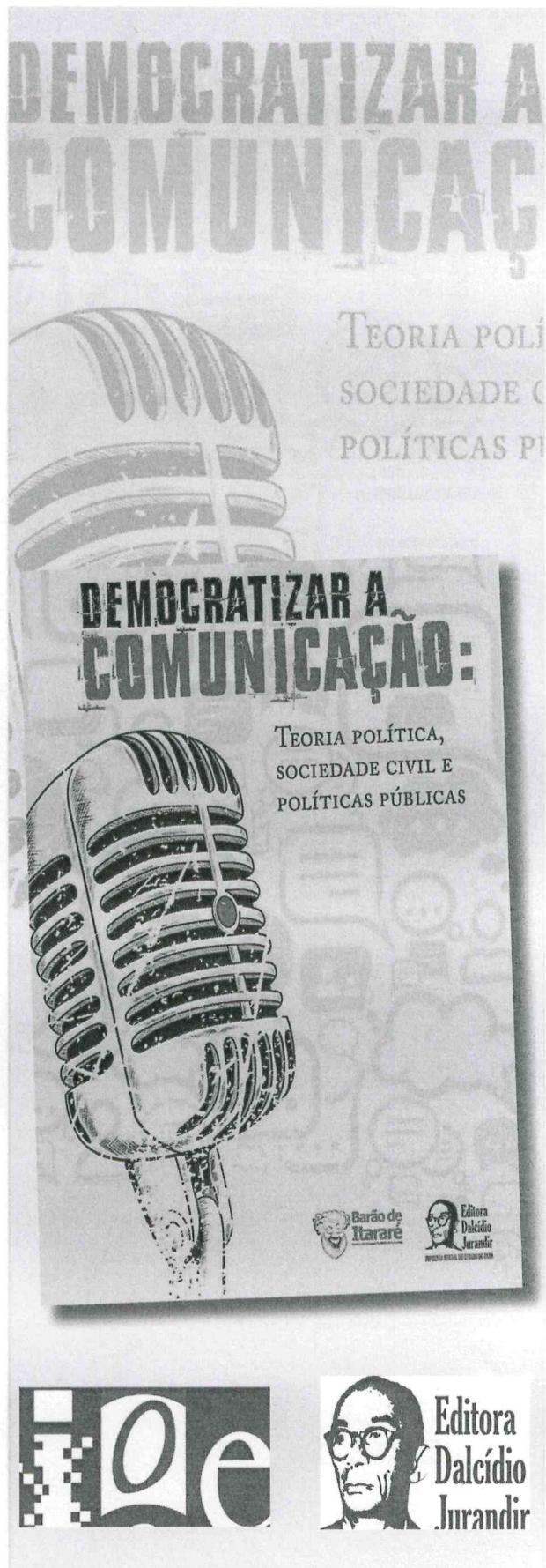
Contratada: **EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS EIRELI.**

CNPJ: 10.506.271/0001-77

Endereço: Rua Nunes Machado, 1797, Rebouças, Curitiba/PR. CEP: 80220-070

Ordenador: WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO

Protocolo: 849217



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br), segunda-feira, 5 de setembro de 2022 às 22:45:12.

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MGAVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 099/2022. Processo SEI nº: 2300.01.0132906/2022-83.

O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, às 09:00hs (nove horas) do dia 14/10/2022, em seu edifício-sede, à Av. dos Andradas, 1.120, sala 1009, nesta capital, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA para conclusão da obra de construção da Cadeia Pública Masculina - padrão 388 vagas, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança, localizada Sítio Brejaúba, Ubá-MG, de acordo com edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, que estarão disponíveis no endereço acima citado e no site [www.der.mg.gov.br](http://www.der.mg.gov.br), a partir do dia 06/09/2022. A entrega dos envelopes de proposta e documentação deverá ser realizada até às 17:00hs (dezesete horas) do dia 13/10/2022 na forma prevista no Edital, no Serviço de Protocolo e Arquivo - SPA do DER/MG. A visita técnica ao local dos serviços será de acordo com item 7.1.20 do edital. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 ou pelo site acima mencionado.

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2022.

RODRIGO RODRIGUES TAVARES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTOEMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS  
GERAIS -EMATER MGAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Edital através do Planejamento SIRP nº 178/2022 no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.emater.mg.gov.br](http://www.emater.mg.gov.br) - Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 28/2022 - Processo SEI nº 3040.01.0003850/2022-35 - Objeto: Aquisição de Ferramentas. Sessão pública dia 22/09/2022 às 09:00h. Informações: e-mail [cpl3@emater.mg.gov.br](mailto:cpl3@emater.mg.gov.br)

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

TIPO: MENOR PREÇO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, realizará a licitação para compra central manutenção preventiva e corretiva em centrais telefônicas, em atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e órgãos participantes. A sessão do pregão iniciará no dia 20/9/2022, às 10h, no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Mais informações: [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br).

Belo Horizonte/MG, 5 de setembro de 2022

JAFER ALVES JABOUR

Superintendente da Central de Compras Governamentais/SEPLAG

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

TIPO: MENOR PREÇO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, realizará a licitação visando à contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, em atendimento à demanda de diversos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais. A sessão do pregão iniciará no dia 20/9/2022, às 10h, no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Mais informações: [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br).

Belo Horizonte/MG, 5 de setembro de 2022

JAFER ALVES JABOUR

Superintendente da Central de Compras Governamentais/SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA  
SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022-FESPD/SEGUP/PA

Processo: 2022/1106042

Origem: Ata de registro de preços Nº 002-2022 oriunda do Pregão eletrônico SRP Nº 001-2021-SEGUP/PA. Objeto: aquisição de unidade fixa e móvel de treinamento virtual de tiro policial (STAND VIRTUAL DE TIRO - UNIDADE MÓVEL DE TREINAMENTO VIRTUAL DE TIRO POLICIAL), para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 470-2022-CONJUR. Data da Assinatura: 05/09/2022. Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2023. Valor Global: R\$ 3.243.000,00 (três milhões e duzentos e quarenta e três mil reais. Programação Orçamentária: Fonte: 0177 (Tesouro), 0377 (Recurso Próprio - Superávit), Programa de Trabalho: 06181150289400000, Natureza de Despesa: 344905278. Contratada: EBTIS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS EIRELI. CNPJ: 10.506.271/0001-77. Ordenador: WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022080600220

220

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 357/2022

Objeto: Execução de obra para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA do município de Pato Branco, compreendendo a execução de barragem junto à captação da Sanepar no Rio Pato Branco, com fornecimento de materiais/equipamentos, insumos e mão de obra necessários, conforme detalhado nos anexos do edital (Relicitação). Recursos: CAIXA. Abertura da Licitação: 10h do dia 16/11/2022.

Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fone (41)3330-3204, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

PRISCILA MARCHINI BRUNETTA

Diretora Administrativa

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: Parceria público-privada na modalidade concessão administrativa para a prestação dos serviços de esgotamento sanitário na área de abrangência de Municípios da Microrregião Centro-Litoral do Paraná.

A Companhia de Saneamento do Estado do Paraná - SANEPAR, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VI do art.10 da Lei n.11.079 de 30 de dezembro de 2004, comunica a prorrogação da Consulta Pública nº 01/2022, franqueada aos interessados, com o objetivo de tornar público e colher sugestões e contribuições para o aprimoramento dos documentos que informam a Concorrência Pública do Projeto de Parceria Público-Privada de Esgotamento Sanitário da Microrregião Centro-Litoral indicado acima. Os interessados poderão obter acesso aos documentos editais, minuta de contrato e anexos. Todas essas informações estão disponibilizadas em ambiente virtual, período de 28 de junho a 11 de setembro, no site <https://site.sanepar.com.br/fornecedores/consulta-publica>.

Neste mesmo período os questionamentos e contribuições ao Projeto deverão ser dirigidas à SANEPAR, acompanhadas de identificação do interessado, devendo ser encaminhadas, com solicitação de confirmação de recebimento, pelo endereço de e-mail: [consulta.centrolitoral@sanepar.com.br](mailto:consulta.centrolitoral@sanepar.com.br). É obrigatório o encaminhamento de arquivo conforme modelo disponibilizado no site acima indicado, contendo a identificação do documento consultado, respectivo item, seguida da contribuição ou questionamento. Serão desconsideradas as manifestações que não digam respeito ao presente certame ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida neste Comunicado.

Curitiba/PR, 2 de setembro de 2022.

CLAUDIO STABILE

Diretor-Presidente

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020 - FUNDEPAR

PROTOCOLO 17.940.824-4

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional-FUNDEPAR

CONTRATADA: Construtora Kaluz Eireli, CNPJ 76.114.891/0001-79

OBJETO: O reequilíbrio econômico financeiro de aproximadamente 15,31 sobre o valor do Contrato, considerando a 1ª a 6ª parcelas. VALOR: Face o reequilíbrio econômico-financeiro, fica acrescido o valor de R\$ 111.653,37 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), passando o valor contratual a ser de R\$ 840.820,69 (oitocentos e quarenta mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos). RECURSOS: Dotação Orçamentária 4101.12.368.42.6470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares, Rubrica Orçamentária - 4490.5101 - Construção de Edifícios Públicos, Fonte de Recursos - 116 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. PRAZO: Ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias, os prazos de execução e vigência, até a data de 22 de novembro de 2022; e, 21 de maio de 2023, respectivamente. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 717 2022

Protocolo 186703499

Comunicamos que foi homologada a licitação pelo Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná Adapar, em 22 de agosto de 2022, tendo como objeto a aquisição de automóveis modelo SUV, em atendimento ao plano de aplicação do convênio firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA e a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná Adapar, SICONV 874954 2018. O certame foi adjudicado para a empresa Vetor Automóveis Ltda., CNPJ 21212879000105 com valor de R\$ 1.224.828,00 conforme Ata da Sessão Pública do Pregão 717 2022. Processo Homologado com base na informação 258 2022 da Assessoria Jurídica AUJ da Adapar e com o disposto na Lei Estadual 15.608 de 16 de agosto de 2007, e na Lei Federal 8.666 1993 e suas alterações.

Curitiba, 24 de agosto de 2022

LUCIANO CARVALHO

Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2022 - GAB/SDS

Contratante: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, CNPJ 02.960.040/0001-00 Contratada: ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 28.421.328/0001-09. Objeto: fornecimento de Materiais de Atendimento Pré-hospitalares, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. Utilização da ARP Nº 026/2021-SLC, oriunda do Processo Licitatório nº 0018/2021-CPL-II-CBMPE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 39.055,00 (trinta e nove mil e cinquenta e cinco reais), com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública. Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Fonte: 0160000000 - 2022NE000097. Recife-PE, 30/08/2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

